



Código de Ética e Conduta



MENSAGEM DO CEO

A Riza SEC nasce de um momento decisório, com mudanças de controle e a renovação da liderança não são apenas fatos corporativos: representam a construção de uma nova cultura, onde ética, transparência e responsabilidade são valores intrínsecos.

Este Código de Ética e Conduta reflete quem somos e quem queremos ser.

Ele não é um documento para cumprir formalidades, mas a essência da nossa forma de atuar.

Integridade é parte da nossa identidade. Não haverá espaço para práticas que comprometam nossa reputação. Cada decisão deve nascer do compromisso genuíno com os mais altos padrões do mercado e com o respeito aos normativos aplicáveis.

Ética não é uma obrigação: é a base da confiança que sustenta nosso futuro.

Estamos construindo uma empresa sólida e respeitada. Isso exige que cada líder e colaborador compreendam que agir corretamente é natural, não opcional.

Este é um chamado à ação: cada um de nós é guardião da reputação da Riza SEC. Assumimos juntos o compromisso de manter um ambiente íntegro, seguro e transparente.

Fausto Assis
CEO



MENSAGEM DA DIRETORA DE COMPLIANCE

A Diretoria de Compliance da Riza SEC nasce com um propósito claro: fazer da ética e da conformidade elementos naturais da nossa cultura corporativa. Em um cenário de transformação, nosso papel é garantir que cada processo, cada decisão e cada relacionamento reflitam esses valores.

Este Código não é somente um documento, ele é o compromisso diário de excelência das nossas atitudes e valores dentro da Riza SEC.

Acreditamos que ética, integridade e respeito são a base de relações construtivas e duradouras. Cumprir as diretrizes aqui estabelecidas é consequência de quem somos. Nossa atuação será pautada por monitoramento contínuo, treinamentos que reforçam nossa cultura e um canal de denúncia seguro, que protege quem age com responsabilidade.

Ética não é negociável, porque é parte da nossa essência.

Estamos vigilantes e comprometidos em manter um ambiente íntegro e transparente.

Ifigenia Kalfas
Diretora de Compliance



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PRINCÍPIOS GERAIS

A Riza SEC tem o propósito de estruturar operações de securitização de forma eficiente, oferecendo soluções que conectam investidores a oportunidades seguras e transparentes.

Nossas raízes possuem três pilares que fazem parte da estrutura das empresas, nos permitindo transformar e fazer a diferença: Talentos, Tecnologia e Comportamento Ético.

Entendemos que esse último pilar é essencial em todas as esferas de relacionamento, seja com parceiros, dentro da Riza SEC, com clientes e na concorrência. Pensamos além das práticas atuais, e queremos criar formas de ampliar a governança e transparência na securitização.

Nosso objetivo é fortalecer nossa reputação, sempre com transparência e profundo respeito às leis e às instituições. E para isso, entendemos ser imperativo o comprometimento de todos os envolvidos no negócio com a busca pela excelência ética como forma de aprimorar comportamentos e atitudes.

Não aceitamos qualquer manifestação de preconceitos quanto à origem, etnia, religião, classe social, sexo, deficiência física ou quaisquer outras formas de manifestação de preconceito ou discriminação.

Assim, nosso Código de Conduta Ética apresenta as práticas e condutas esperadas por todos os parceiros, colaboradores e clientes da Riza SEC.

ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta representa o compromisso da Riza SEC com a atuação ética e transparente ao reunir, de maneira clara e objetiva, as orientações e condutas esperadas dos nossos integrantes, alinhadas aos valores e princípios da securitizadora. Por integrantes entendemos a alta administração, conselheiros e todos que possuam cargo, função e/ou relação societária ou empregatícia, independentemente da natureza destas atividades (em conjunto os canais tradicionais da empresa. “integrantes” e individualmente o “integrante”). Todos os integrantes, devem se assegurar do perfeito entendimento das leis, normas e determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização do mercado financeiro e de capitais aplicáveis à Riza SEC e suas políticas internas. A obediência e o efetivo



cumprimento das políticas e normas vigentes citadas representa parte essencial na ética da organização.

Situações de dúvidas e/ou possíveis desvios da conduta ética esperada devem ser discutidas com os líderes de forma transparente ou com à Diretora de Compliance.

Para os fins do presente Código, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso da Diretora de Compliance deve ser dirigida à referida, através do e-mail: compliance@rizasec.com.

COMPROMISSO

Ao assinar o Termo de Compromisso anexo a este Código de Ética e Conduta (Anexo I), os integrantes atestam que estão cientes de todas as regras, conceitos e princípios de Conduta e Integridade nele estipulados e se comprometem a respeitá-los e praticá-los (“Compromisso”). Assim, qualquer transgressão destas diretrizes será considerada infração contratual, bem como o descumprimento às especificações constantes em outros contratos e normativos, como a Política de Investimentos Pessoais, Política de Segurança da Informação e a Política de Compliance, ou outras expressas verbalmente ou por escrito, sujeitando o infrator às sanções cabíveis.

GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Todos os líderes são responsáveis, pela aplicação e pelo cumprimento deste Código e demais políticas da Riza SEC, incluindo distribuí-las e disponibilizá-las para suas equipes, e garantir que as áreas de sua responsabilidade, conheça e respeite o Compromisso assumido. Será de responsabilidade da equipe de Compliance, a atualização deste Código de Ética e Conduta, além de zelar para que as regras e princípios estabelecidos sejam cumpridos, solucionar eventuais dificuldades, avaliar e resolver situações conflitantes.

RELACIONAMENTO EXTERNO

Em adição ao pilar Comportamento Ético, a Riza SEC possui cinco princípios que guiam sua cultura e norteiam sua evolução diária: Transparência, Colaboração, Geração de Valor, Atitude e Transformação. Isto posto, o contato com o cliente deve ser marcado pela cortesia, eficiência no atendimento, boa-fé, pela prestação de informações claras e objetivas.



As informações prestadas aos clientes devem ter embasamento legal, normativo e ético nos termos deste Código de Ética e Conduta e não podem ser desrespeitosas para com os demais atuantes do mercado financeiro e de capitais.

A Riza SEC não realiza negócios, direta ou indiretamente, de forma consciente, com clientes cujos recursos sejam suspeitos de serem provenientes de práticas criminosas ou terroristas ou que sejam destinados a estas finalidades.

COM CONCORRENTES

Em relação aos concorrentes, deve ser mantido o princípio adotado com os clientes, a fim de se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado. É importante que não se divulguem comentários ou boatos de empresas concorrentes, das quais se exige o mesmo tratamento.

COM PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os compromissos com fornecedores e prestadores de serviços devem ser cumpridos conforme estabelecido nos contratos celebrados e respeitando os limites legais. Adicionalmente, é importante observar os critérios técnicos, profissionais e éticos na escolha dos fornecedores, incluindo os quesitos de governança estabelecidos pela Diretoria de Compliance.

AMBIENTE DE TRABALHO

A convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho é uma das principais características da Riza SEC. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e a busca constante por melhores resultados, que é um significativo diferencial competitivo, permitindo-nos manter os melhores profissionais.

Os líderes/sócios devem atuar como exemplo de conduta para os integrantes da empresa, a fim de garantir um ambiente de trabalho respeitoso, livre de discriminações e constrangimentos pessoais.

Não se admite o uso do cargo ou posição privilegiada para conseguir favores ou desfrutar de benefícios ilícitos dentro ou fora da empresa. As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os integrantes da Riza SEC, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um. A comunicação interna, entre as unidades e áreas



deve facilitar e promover a cooperação dos colaboradores, além de estimular sua participação e envolvimento nos negócios.

O princípio da Transparência, deve sempre permear o ambiente de trabalho e a comunicação interna, mas sempre com respeito. Não é permitido que os colaboradores exerçam atividades fora do trabalho que possam competir com suas atividades na Riza SEC, incluindo participação em negócios externos, remunerados ou não, e/ou tornar-se membro de conselhos de administração e/ou fiscal de companhias sem a prévia aprovação, por escrito, do Comitê Risco e Compliance.

A aprovação será analisada e concedida caso-a-caso, após verificação de potenciais conflitos de interesses e quaisquer outras questões regulamentares pertinentes.

CONSUMO CONSCIENTE

Em eventos realizados em nossas instalações, bem como em atividades externas associadas à Riza SEC, caso o colaborador opte por consumir álcool, deverá sempre fazer de forma moderada, responsável e apenas quando apropriado. Os colaboradores somente poderão fumar em áreas designadas para fumantes, como as áreas externas e sinalizadas do prédio sede, sendo responsáveis pelo descarte de cinzas e restos de cigarro em local próprio, evitando sujeiras e danos ao ambiente.

DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

É expressamente proibido qualquer tipo de manifestação discriminatória de qualquer natureza (raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, religião, política, incapacidade física ou mental, preceitos étnicos, condição sociocultural, nacionalidade ou estado civil) dirigida a qualquer pessoa. Não é permitido nenhuma forma de assédio, seja moral, sexual, stalking e/ou bullying.

Assédio pode ser definido como ato que causa constrangimento, tal como a insistência impertinente, em relação a alguém, com declarações, propostas, pretensões etc. É importante ficar atento, pois o assédio pode ocorrer de muitos modos e, em algumas circunstâncias, não ocorrer de forma intencional.



OUTRAS ATITUDES QUE DEVEM SER REALIZADAS PELOS COLABORADORES

Os ativos fornecidos pela Riza SEC, tais como crachá, equipamentos eletrônicos, sistemas etc., devem ser utilizados com responsabilidade pelo colaborador. Dessa forma:

- a. O Departamento de Recursos Humanos e a Equipe de Tecnologia da Informação deverão ser informados imediatamente caso haja perda, roubo ou mau funcionamento do crachá;
- b. Não é permitido o mau uso dos sistemas, incluindo correio eletrônico e/ou internet, de forma que possa prejudicar a reputação da empresa, assim como a criação de um ambiente de trabalho ofensivo, considerando, por exemplo, comunicações que sejam degradantes ou ofensivas a qualquer colaborador;
- c. Uma vez que a senha de acesso aos sistemas é pessoal e intransferível, não é permitido seu compartilhamento com colaboradores e/ou terceiros;

O colaborador deverá informar à Área de Recursos Humanos qualquer alteração cadastral (domicílio, número de telefone, estado civil, eventual alteração de sobrenome, dependentes etc.), para manutenção dos arquivos internos da Riza SEC.

RELAÇÕES PÚBLICAS

A comunicação externa com jornalistas, profissionais de comunicação ou do governo, e qualquer outro fórum como entrevistas e palestras em nome da Riza SEC, deverá ser feita exclusivamente pelo CEO ou pessoas selecionadas pontualmente para determinado evento e deverá ocorrer de forma harmoniosa, responsável e cortês.

RELAÇÃO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Os meios de comunicação atuam como instrumento relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade. Assim, sempre que possível e não existindo obstáculos legais ou estratégicos, os quais serão explicitados quando ocorrerem, a empresa estará à disposição. Os porta-vozes da empresa são, exclusivamente, os diretores, que poderão oportunamente, se julgarem necessário, delegar essa função, em caráter eventual ou não, a terceira pessoa que venha a ser por eles designada para tal fim.



MÍDIAS SOCIAIS

Como colaborador da Riza SEC, no ambiente virtual, principalmente em plataforma de mídias sociais e profissionais, deve-se observar todos os padrões de conduta e ética descritos neste código. Ainda, esperamos que o colaborador sempre interaja de maneira respeitosa e com discrição. Dessa forma:

- Não será tolerada a publicação de nenhum conteúdo, em nenhuma plataforma, a respeito da Riza SEC, sem permissão prévia e orientação da Área de Marketing e Branding, a menos que a publicação seja parte de sua função como colaborador ou tenha sido elaborada, internamente, para ser compartilhada livremente por qualquer colaborador;
- Quando estiver on-line, caberá aos integrantes cumprirem todas as políticas da Riza SEC, incluindo as determinações sobre confidencialidade, proteção de dados/privacidade e propriedade intelectual. Ao publicar conteúdo em sua capacidade pessoal, espera-se que o colaborador deixe claro que não está falando em nome da Riza SEC, a menos que seja autorizado a fazê-lo;
- Plataformas profissionais, como LinkedIn, tornaram-se uma maneira importante e eficaz para contatos e trocas de informações. Espera-se que os integrantes da Riza SEC usem o bom senso ao postar informações sobre si mesmos ou sobre a empresa em qualquer uma destas plataformas, observando os mesmos padrões de profissionalismo e integridade descritos neste Código de Ética e Conduta e demais políticas, seguindo as diretrizes de mídia social já descritas.

CONFLITO DE INTERESSES

Existe conflito de interesses quando os interesses ou benefícios pessoais do Colaborador ou parecem entrar em conflito com os interesses da Riza SEC. Quando da existência de situações com conflito de interesses, seja no tratamento com clientes, fornecedores, ou qualquer pessoa física ou jurídica que realizem negócios internamente, o integrante da empresa deverá se dirigir ao seu superior ou a um membro da Área de Compliance.

Embora não seja possível descrever todas as situações em que pode surgir um conflito de interesses, o Colaborador não pode utilizar da sua posição na Riza SEC para obter vantagem indevida e/ou benefícios pessoais.

A seguir, alguns exemplos de situações que podem ocasionar conflitos de interesse:

- Relacionamento pessoal ou familiar com indivíduos que tenham poder



decisório em companhias cujos créditos serão securitizados, ou com pessoas que possam se beneficiar direta ou indiretamente da operação;

- Investimentos pessoais em empresas cujos recebíveis serão objeto de securitização, conforme previsto na Política de Investimentos Pessoais;
- Participação societária ou vínculo comercial com fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros envolvidos na estruturação ou distribuição das operações da securitizadora, incluindo situações que envolvam pessoas relacionadas à companhia ou à contraparte.

Por “relacionamento pessoal”, compreendem-se cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física próxima ao colaborador que financeiramente dele dependa ou que faça parte de seu círculo familiar ou afetivo próximo, assim como qualquer pessoa jurídica na qual o colaborador ou outra pessoa de seu relacionamento pessoal tenha participação. Inclusive, convém ressaltar que a contratação, enquanto colaborador ou prestador de serviços da Riza SEC, de qualquer parente de até 2º grau de um colaborador, depende da prévia aprovação da Diretoria de Compliance.

Por “pessoas ligadas à companhia” ou “pessoas ligadas à contraparte”, compreendem-se acionistas e/ou sócios controladores, conselheiros, administradores e dirigentes ou também outra pessoa que, em consequência do cumprimento de suas funções na companhia ou em virtude de seu relacionamento pessoal com tais pessoas, possam acessar informações confidenciais da empresa.

Todos os colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da Riza SEC, devendo manter os negócios, as operações e as informações relevantes em absoluto sigilo. É de extrema importância que as ações e comportamentos de cada colaborador reproduzam sua integridade pessoal e profissional a fim de que não se coloque em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional.

Prezamos por um relacionamento profissional íntegro e transparente, por isto, os colaboradores ao iniciar na Instituição deverão declarar por escrito qualquer potencial conflito de interesses que possa existir entre sua vida profissional e particular, o qual será registrado pela Diretoria de Compliance para monitoramento, se for o caso.

As prováveis ações compatíveis com os valores da Riza SEC e os resultados esperados são:

- i. assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;



- ii. fazer questionamentos às ações que são contrárias aos valores e princípios estabelecidos neste Código;
- iii. expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho;
- iv. comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética da empresa;
- v. encaminhar à Área de Compliance quaisquer ações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse, assim como se manifestar incapaz no cumprimento dessas ações

PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTO

A oferta ou recebimento de presentes, brindes, entretenimento ou hospitalidade podem caracterizar conflito de interesses, ato impróprio às relações de negócios, e, portanto, são desencorajados.

Caso receba algum presente cujo valor seja até R\$ 250,00 reais o brinde ou presente pode ser recebido pelo colaborador, caso seja superior ao valor estipulado, o brinde/presente deve ser encaminhado para a área de Compliance para sorteio interno ou doação a uma instituição de caridade.

Na situação de oferta de brindes, por Colaboradores da Riza SEC a terceiros:

- i. no caso de oferta a agente público, o valor deverá respeitar o do Código de Ética e Conduta da Alta Administração Federal e, ser previamente aprovado pela Diretora de Compliance; e
- ii. no caso de agente privado, esta oferta deverá ter aprovação prévia da Diretora de Compliance.

CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES

O Integrante tem a responsabilidade de proteger as informações alcançadas em função da atividade profissional, as quais possuem caráter confidencial, portanto, não compartilhe nada, interna e/ou externamente, que não esteja previamente autorizado, exceto informações públicas. Consulte nossa Política de Proteção de Dados para mais detalhes. A marca, metodologias, tecnologias *know how* e outras informações são de propriedade da Riza SEC, por isso não devem ser usados para fins particulares ou repassados a terceiros, parceiros ou fornecedores, sem autorização prévia.



COMITÊ DE RISCOS E COMPLIANCE

O Comitê de Riscos e Compliance terá plena autonomia para o exercício de suas funções e será composto pelas Diretorias de Riscos e Compliance das entidades do Grupo Riza bem como os CEOs.

Todos os membros terão igual poder de veto, e as decisões deverão ser amplamente discutidas até que se alcance consenso. Este comitê reforça a integração estratégica entre as empresas do grupo, garantindo às melhores práticas de governança.

CANAL DE DENÚNCIAS

A Riza SEC trata com sigilo as denúncias recebidas e garante o anonimato, como forma de proteger o autor contra qualquer tipo de retaliação na medida em que permitido pela lei.

Ainda assim, caso não se sinta confortável em consultar as áreas mencionadas, o relatório sobre a situação ou irregularidade pode ser comunicado para o email denuncia@rizasec.com sem a necessidade de se identificar.

Todo relato recebido será registrado e comunicado de forma anônima, se assim preferido, e a Diretora de Compliance realizará uma análise prévia dos fatos informados.

Dessa forma, é importante que, no momento do envio do relato, seja encaminhado o maior número de informações e evidências que permitam sua análise.

Retaliações de qualquer tipo contra um reclamante ou aqueles envolvidos em uma investigação não são permitidas. Todas as informações serão compartilhadas apenas conforme exigido pela lei.

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Este Código será revisado periodicamente ou sempre que houver alteração regulatória, mudanças estruturais na Instituição ou identificação de necessidade de aprimoramento.



APROVAÇÕES

Esta Política foi formalmente aprovada pela Diretora de Compliance da instituição, reforçando o compromisso com as melhores práticas de governança e conformidade regulatória.

— Assinado por:

Fausto Assis

—54D740D765A84CE..

• Assinado por:

Ifigenia kalfas

— E5E933659EF94A0...



ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Eu, , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pelo , inscrito no CPF/ME sob o n.º declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência do presente Código de Ética e Conduta e das demais políticas Internas da Riza SEC , que recebi na data/...../..... e tenho em meu poder.

2. Tenho ciência do teor deste Código de Ética e Conduta e declaro estar de acordo com o mesmo, passando este a fazer parte de minhas obrigações como colaborador e ressalto que tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições dele constantes no desempenho de minhas funções.

3. Tenho absoluto conhecimento sobre as demais políticas da Riza SEC, incluindo a Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética e autorizo expressamente a realização de gravação de todas as conversas pelas linhas telefônicas da empresa, bem como o monitoramento de todas as comunicações por sistemas de e-mail, internet, chat etc. para posterior utilização a critério exclusivo da instituição. Adicionalmente, expresso minha anuênciia para o fato de que a Riza SEC terá acesso, inclusive, a eventuais documentos particulares que tenham sido gerados ou disponibilizados nos recursos de trabalho disponibilizados pela empresa.

4. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente à Riza SEC, conforme procedimentos descritos nas políticas, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a empresa.

5. O não cumprimento deste Código de Ética e Conduta e das demais políticas, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.

Por fim, declaro que participei do processo de integração e treinamento inicial da Riza SEC, onde tive conhecimento das normas internas, especialmente sobre este Código de Ética e Conduta e das demais políticas, além das principais leis e normas que regem as atividades da Instituição e me comprometo a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

São Paulo, __ de _____ de 202_.

COLABORADOR



ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Através deste instrumento eu, , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pelo , inscrito no CPF/MF sob o n.º (“colaborador”), e a Riza SEC, resolvem, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes, celebrar o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (“Termo”), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo:

- i. Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e dos fundos/classes geridos pela Riza SEC, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, , estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Riza SEC e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em pen-drives, HDs, outros tipos de mídia ou em documentos físicos.
- ii. Informações acessadas pelo colaborador em virtude do desempenho de suas atividades a Riza SEC, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto a sócios, sócios-diretores, colaboradores, trainees ou estagiários e/ou de subsidiárias ou empresas coligadas, afiliadas, controladas ou ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

1.1 Não são consideradas Informações Confidenciais, quaisquer informações que: (i) já forem de domínio público à época em que tiverem sido obtidas pelo colaborador; (ii) passarem a ser de domínio público, após o conhecimento pelo colaborador, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo; (iii) já forem legalmente do conhecimento do colaborador antes de lhes terem sido reveladas e este não tenha recebido tais informações em confidencialidade; (iv) forem legalmente reveladas ao colaborador por terceiros que não as tiverem recebido sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade que seja de conhecimento da Riza SEC; (v) forem ou sejam divulgadas ou



requisitadas por determinação judicial, Poder Público e/ou pela autoridade competente, devendo o colaborador, neste último caso, informar imediatamente a Diretoria de Compliance para que as medidas legais cabíveis sejam tomadas, observado o disposto no item 5 deste Termo.

2. colaborador compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades, comprometendo-se, portanto, observadas as disposições do Código de Ética e Conduta (“Código”) e da Política de Confidencialidade, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins ou pessoas estranhas a Riza SEC, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do colaborador.

- a. O colaborador se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na Riza SEC.
- b. As obrigações ora assumidas ainda persistirão no caso do colaborador ser transferido para qualquer subsidiária ou empresa coligada, afiliada, ou controlada pela Riza SEC.
- c. A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita a apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

O colaborador entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a Riza SEC e terceiros, ficando desde já o colaborador obrigado a indenizar a empresa, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.

- a. O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, e desligamento ou exclusão por justa causa do colaborador se este for sócio da Riza SEC, sem prejuízo do direito da Riza SEC de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.
- b. A obrigação de indenização pelo colaborador em caso de revelação de Informações Confidenciais subsistirá pelo prazo durante o qual o colaborador for obrigado a manter as Informações Confidenciais, mencionados nos itens 2 e acima.



- c. O colaborador tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.
4. O colaborador reconhece e toma ciência que: Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, apresentações a clientes, emails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da Riza SEC e de seus sócios, razão pela qual se compromete a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na Riza SEC, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da Riza SEC, salvo se em virtude de interesses da Riza SEC for necessário que o colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da mesma. Em caso de rescisão do Contrato Individual de Trabalho, desligamento ou exclusão do colaborador, o mesmo deverá restituir imediatamente à Riza SEC, todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder.

Nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da Riza SEC, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei. É expressamente proibida a instalação pelo colaborador, de softwares não homologados pela Riza SEC no equipamento do mesmo. A senha que foi fornecida para acesso à rede de dados institucionais é pessoal e intransferível e não deverá, em nenhuma hipótese, ser revelada a outra pessoa. O software antivírus, instalado no equipamento do colaborador jamais deverá ser desabilitado, exceto com prévia anuência da área de informática e da Diretoria de Compliance.

5. Ocorrendo a hipótese do colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de



informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o colaborador deverá notificar imediatamente à Riza SEC, permitindo que a mesma procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

- a. Caso a Riza SEC não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o colaborador poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o colaborador esteja obrigado a divulgar.
 - b. A obrigação de notificar a Riza SEC subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do colaborador, por prazo indeterminado.
6. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do colaborador com a Riza SEC que, ao assiná-lo, está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.
- a. A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada infração contratual, sujeitando o colaborador às sanções que lhe forem atribuídas pela Diretoria de Compliance.

Assim, estado de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente documento.

São Paulo, __ de _____ de 202_.

COLABORADOR